

**LEI nº 2.078, de 08 de abril de 2015.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Reajuste Anual para os servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Maraial – PE.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL,** Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores Efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Maraial.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

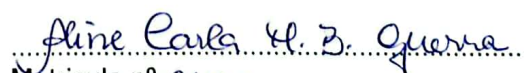
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015, revogando as disposições contrárias.

Maraial, 08 de abril de 2015.

  
**Maria Marluça de Assis Santos**  
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 08/04/2015

  
Matricula nº 0433

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL  
Protocolo de Envio e Recebimento de  
Documentos  
Nº 081 Data 08/05/2015  
  
Assinatura do Servidor  
Jo. J. H.